



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 23/10/2017 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA-----Presidente-----

MARCIO GREYK DE PAULA RAPOSO-----

SERGIO LITAIFF FILHO-----

BRUNO BARBOSA DA GLORIA-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 085/2017

Jogo: Lábrea X Fonte Boa.

Categoria: Amador

Campeonato amazonense Copa dos Rios 2017.

Denunciado: (s)

- Antonio Leilton Rodrigues de Souza, atleta da EPD Lábrea, incurso no art. 254, §1º, inciso II do CBJD.
- João Cleuton Silva de Souza, Técnico da EPD Lábrea, incurso no art. 258, §2º, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Marcio Greyk de Paula Raposo

Funcionou na defesa da EPD de Lábrea, o Dr. Antonio Policarpo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** O Sr. Antonio Leilton Rodrigues de Souza, atleta da EPD Lábrea, a pena de suspensão de 02 (duas) partidas reduzido pela metade com fundamento no art. 182 do CBJD. ficando em 01(uma) partida. Deverá ser observada a detração.

Por maioria de votos, **CONDENAR** O Sr. João Cleuton Silva de Souza, atleta da EPD Lábrea, a pena de suspensão de 02 (duas) partidas reduzido pela metade com fundamento no art. 182 do CBJD, ficando em 01(uma) partida. Deverá ser observada a detração.

2. PROCESSO Nº 086/2017

Jogo: Manacapuru X Fonte Boa.

Categoria: Amador

Campeonato amazonense Copa dos Rios 2017.

Denunciados: (s)

- Francisco Henrique de Araújo, atleta da EPD de Manacapuru, incurso no art.254, §1º inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Sergio Litaiff Filho

Funcionou na defesa da EPD de Manacapuru, o Dr. Antonio Policarpo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Francisco Henrique de Araújo, atleta da EPD de Manacapuru, a suspensão de 01(uma) partida convertido em **ADVERTENCIA**.

3. PROCESSO Nº 087/2017

Jogo: Caapiranga X Lábrea.

Categoria: Amador

Campeonato amazonense Copa dos Rios 2017.

Denunciados: (s)

- José Natanael Pereira, atleta da EPD de Caapiranga, , incurso no art.254, §1º inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Sergio Litaiff.

Funcionou na defesa da EPD Caapiranga, o Dr. Antonio Policarpo.

Resultado:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

1ª CD

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. José Natanael Pereira, atleta da EPD de Caapiranga, a suspensão de 04(quatro) partidas com base no art. 254, § 1º inciso II do CBJD, reduzido pela metade de acordo com o art. 182 do CBJD, ficando em 02(duas) Partidas.

4. PROCESSO Nº 088/2017

Denúncia oriundo na Notícia de Infração nº008 /2017.

Denunciado: (s)

- João Bosco Bindá Brasil, incurso no art. 223, parágrafo único do CBJD.
- EPD 3B Sports, incurso no art.214 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Marcio Greyk de Paula Raposo

Funcionou na defesa da EPD Penarol Atletico Clube, o Dr. Rodrigo Rebelo Novaes.

Funcionou na Defesa da ED 3B Esports o Dr. Antonio Policarpo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. João Bosco Bindá Brasil, de acordo com o art. 223 do CBJD a suspensão de 90(noventa) dias, mais multa pecuniária de R\$2.000,00(dois mil) reais.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a EPD 3B Sports, de acordo com o art. 214 do CBJD, a perda de 06(seis) pontos, mais multa pecuniária de R\$ 1.000,00(Hum mil) reais, devendo ser depositada na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos o pagamento deve ser feito no prazo de 03 dias.

Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.

Manaus, 23 de Outubro de 2017.

Maria das Graças Bernardo da Silva

Secretária 1ª CD - TJDAM

